



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI Nº 1.209/93

DE 02 DE DEZEMBRO DE 1993.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por
seus Representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal san
ciono a seguinte Lei,

Art.1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Muni
cipal, autorizado a abrir crédito especial de CR\$850.000,00 (oitocen
tos e cinquenta mil cruzeiros reais) a título de pagamento de Desa
propriação de imóvel de propriedade de Joaquim Soares Amora.

Art.2º-Fica autorizada a suplementação do
crédito especificado no artigo anterior até o limite de 30% (trinta
por cento), para efeito de recomposição do valor da desapropriação,
se necessário.

Art.3º-Os recursos necessários a abertura
do crédito autorizado nesta Lei, provirão do excesso de arrecadação
previsto na Lei 1.183 de 14 de junho de 1993.

Art.4º-Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 02 DE DEZEMBRO DE 1993.

Germin Loureiro
GERMIN LOUREIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Chefia de Gabi
nete aos 02 dias do mês de dezembro de 1993.

Jose Loureiro
JOSÉ LOUREIRO
Chefe de Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 04/12/93

As 10:45 hs.

R. Souza

